



**Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio do Jardim  
Estado de São Paulo**  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone: 19 3654-1209 – 3654-1630

### **LEI 3.029 DE 24 DE MAIO DE 2018**

*"Autoriza o Executivo a criar 02 (dois) novos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para integrar os quadros da Prefeitura Municipal."*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar mais 02 (dois) novos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil dentro da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim para o Departamento Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Os cargos serão preenchidos por provimento através de concurso público.

**Art. 3º**- São atribuições da Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

**§ 1º** - Serve a criança em suas necessidades diárias, orientando e cuidando de seus hábitos de higiene pessoal, nas refeições, orienta a criança, em suas distrações, zela pela sua saúde, bem estar e desenvolvimento.

**Art. 4º** - A carga horária será de 200 (duzentas) horas/mês, tendo como requisito Ensino Médio completo.





# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/fax: 19 3654-1204 – 3654-1209

**§ 1º** - A referência do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil é o "Q" e o salário inicial é de R\$ 1.057,61 (um mil, cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 24 de Maio de 2018.

  
**GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**